

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E O VALOR ALUNO ANO

RESULTADO

Helena Ferreira da Silva – PPGE/UFRJ

helena_fs@yahoo.com.br

INTRODUÇÃO

A análise das alterações realizadas na Condicionalidade III e nos indicadores de atendimento e aprendizagem do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação (FUNDEB), é crucial para as discussões em torno da promoção de uma educação de qualidade, visando a redução de desigualdades e a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, conforme previsto na Constituição Federal (CF) de 1988. Este estudo aborda a política pública de financiamento da educação, focando na complementação VAAR, um mecanismo que visa reduzir desigualdades educacionais entre diferentes grupos raciais e socioeconômicos, conforme regido pela Resolução nº 3/2024 da Comissão Intergovernamental de Financiamento (CIF) para a educação básica de qualidade.

É pertinente destacar que a Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação (FINEDUCA) divulgou uma crítica quanto a interpretação equivocada do “R” no VAAR como “Resultados” dos estudantes em exames padronizados, ressaltando que a complementação VAAR também inclui atendimento e redução de desigualdades. Em 2025, o Instituto Nacional de estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) divulgou resultados do VAAR, baseados em indicadores de atendimento e aprendizagem com redução das desigualdades, além de uma condicionalidade relacionada à redução das desigualdades educacionais socioeconômicos e raciais.

Sob essa perspectiva, Souza (2021) destaca os desafios persistentes, como a distribuição desigual de recursos e a inadequação dos critérios de ponderação das matrículas.

O objetivo deste estudo é analisar as alterações realizadas na Condicionalidade III e nos indicadores de atendimento e aprendizagem do VAAR/FUNDEB no exercício de 2025, lançando mão da pesquisa qualitativa, bibliográfica e documental.

DESENVOLVIMENTO

Desde 2022, o FUNDEB, através do VAAR, vem realizando ajustes para que a redução das desigualdades educacionais entre diferentes grupos raciais e socioeconômicos se torne uma realidade visível em âmbito nacional. No entanto, grandes desafios persistem, conforme apontado por Souza(2021).

Souza (2021) destacou os principais desafios do VAAR no contexto do Novo FUNDEB, como a disparidade na distribuição de recursos. O VAAR pode perpetuar desigualdades na alocação de recursos entre estados e municípios, com áreas mais pobres recebendo menos financiamento do que o necessário para garantir uma educação de qualidade (Souza, 2021). O autor argumenta que isso ocorre devido à ausência de um critério de redistribuição mais equitativo que considere as diferentes realidades socioeconômicas das regiões. Além disso, Souza (2021) aponta que os critérios de ponderação utilizados para calcular o VAAR não são uniformes e podem resultar em injustiças. Ele pontua, também, que diferentes segmentos da educação básica possuem ponderações variáveis que podem não refletir as necessidades reais de cada modalidade de ensino, como no caso da educação de jovens e adultos, que recebe um valor inferior em relação a outras modalidades.

Um outro aspecto argumentado por Souza (2021) é que o VAAR pode resultar em valores insuficientes para assegurar um padrão de qualidade na educação, dificultando a universalização do ensino e a remuneração adequada dos profissionais. Sob essa ótica, o autor pontua que o condicionamento de recursos a indicadores de aprendizagem pode levar a um foco excessivo em métricas, prejudicando práticas educativas inclusivas em áreas com dificuldade financeiras e de infraestrutura. A falta de regulação clara sobre a aplicação e distribuição do VAAR gera incertezas sobre sua eficácia, resultando em dificuldades na administração dos recursos e na implementação das políticas educacionais.

Tripodi et al. (2022) destacam as desigualdades educacionais, especialmente raciais, no sistema brasileiro de educação básica. Argumentam que políticas educacionais universalistas não abordam adequadamente essas desigualdades, perpetuando a marginalização de estudantes negros e de maiorias raciais.

A distribuição de recursos baseada no número de matrículas ignora as realidades sociais e raciais que afetam a aprendizagem, sugerindo a necessidade de um princípio de justiça corretiva para alocação equitativa de recursos. Além disso, Tripodi et al.

(2022) alegam que as escolas em regiões periféricas desempenham um papel crucial para além da educação formal, oferecendo atividades culturais e de lazer essenciais para o desenvolvimento cognitivo. Os autores defendem a construção de um índice que considere as desigualdades raciais na alocação de recursos educacionais, alinhando-se ao princípio constitucional da equidade e buscando corrigir as distorções que perpetuam as desigualdades educacionais no Brasil.

Os indicadores da complementação VAAR para o exercício financeiro de 2025 se dedicam a corrigir algumas das falhas pontuadas por Souza (2021) e Tripodi et al. (2022), conforme a: (i) Nota Técnica nº 5/2024/CGEE/DIREN-INEP, que traz os detalhes da construção metodológica do indicador da Condicionalidade III; (ii) Nota Técnica nº 12/2024/CGEE/ DIREN-INEP, que traz os detalhes da construção metodológica do indicador VAAR- Atendimento; (iii) Nota Técnica nº 16/2024/CGEE/DIREN, que detalham a construção metodológica do indicador VAAR- Aprendizagem.

Nesse contexto, para o exercício de 2025, conforme o site do INEP, uma novidade importante, em relação à primeira aferição, no ano de 2022, foi a transparência na publicação dos dados relativos à Complementação III e aos indicadores de atendimento e aprendizagem, do VAAR/FUNDEB. Em relação a isso, a legitimidade conferida à aferição passa a ser uma importante capacidade estatal do Estado, conforme pontuam Silva e Valadão e Junior (2022).

Sob outra ótica, outros pontos a serem destacados, nos resultados obtidos por meio das metodologias adotadas para aferição, foram: a atenção dispensada à particularidade de cada rede de ensino; olhar para os dados da densidade demográfica do país, que detém redes de ensino com poucos alunos; flexibilidade na definição de quem seriam os estudantes vulneráveis; clareza de que mesmo em redes que não detenham número de estudantes determinado, o indicador, nesse caso, não será considerado; foram criadas margens de erros para as estimativas, com a intenção de evitar que as redes de ensino sejam penalizadas por pequenas variações.

Ademais, na Condicionalidade III o VAAR aborda uma importante reflexão sobre a equidade:

(...) nesta proposta metodológica, considera-se que a redução das desigualdades educacionais de aprendizagem será alcançada mediante um

processo de recuperação e reforço das aprendizagens dos estudantes em vulnerabilidade, de forma que consigam melhorar os seus resultados educacionais e alcançar, no mínimo, um desempenho qualificado como adequado para o estágio de escolarização (Brasil, 2024)

Dessa forma, a Condicionalidade III flexibiliza eliminando o uso de comparações entre grupos ou medidas de dispersão dos resultados. É possível que essa flexibilização traga rastros de críticas, mas pode-se considerar que ela toca no essencial que é garantir que estudantes em situação de vulnerabilidade possam avançar de forma que construam competências relevantes para a vida.

CONCLUSÃO

Para a promoção de uma educação de qualidade com equidade, podemos observar que as políticas públicas educacionais estão entre um momento político e outro avançando na direção a que se propõe, muito embora os desafios sejam gigantes, considerando a imensidão do país e sua diversidade.

Embora o INEP tenha divulgado parte de alguns resultados do VAAR, há uma lacuna importante a ser discutida em relação às outras condicionalidades e indicadores. No entanto, abrem portas para novas discussões e descobertas que possam guiar o Estado para a geração de capacidades estatais que materializem, de forma mais ampla, a eficiência e eficácia das ações do poder público em sua execução, tornado a meta de reduzir as desigualdades educacionais entre diferentes grupos raciais e socioeconômicos uma realidade visível no território brasileiro.

Estudos futuros podem trazer uma análise sobre a mobilização de capacidades do Estado nesse processo.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA EM FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO – FINEDUCA. **Sem atendimento não há aprendizado: o VAAR é muito mais que resultado.** Disponível em: <https://fineduca.org.br/sem-atendimento-nao-ha-aprendizado-o-vaar-e-muito-mais-que-resultado/>. Acesso em: 18 jan. 2025.

BRASIL.[INEP]. **Nota Técnica nº 5/2024/CGEE/DIRED-INEP.** Brasília, DF, Brasil, 2024. Disponível em:< <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/fundeb/bases-de-dados/indicadores-da-complementacao-vaar>> Acesso em: 29 jan. 2025

BRASIL.[INEP]. **Nota Técnica nº 12/2024/CGEE/DIRED-INEP.** Brasília, DF, Brasil, 2024. Disponível em:< <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de->

atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/fundeb/bases-de-dados/indicadores-da-complementacao-vaar> Acesso em: 29 jan. 2025

BRASIL.[INEP]. **Nota Técnica nº 16/2024/CGEE/DIRED**. Brasília, DF, Brasil, 2024. Disponível em:< <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/fundeb/bases-de-dados/indicadores-da-complementacao-vaar>> Acesso em: 29 jan. 2025

SOUZA, Fábio Araujo. Os novos e velhos problemas do “Novo Fundeb”: análise da Emenda Constitucional 108/2020. **Revista Vértices**, [S. l.], v. 23, n. 3, p. 788–802, 2021. DOI: 10.19180/1809-2667.v23n32021p788-802. Disponível em: <https://editoraessentia.iff.edu.br/index.php/vertices/article/view/15888>. Acesso em: 18 jan. 2025.

TRIPODI, Zara Figueiredo; DELGADO, Victor; JANUÁRIO, Eduardo. Ação afirmativa na educação básica: subsídios à medida de equidade do Fundeb. **Educação & Sociedade**, v. 43, 2022. DOI: 10.1590/es.254823_pt.